



EDITAL DE CONCORRÊNCIA **na forma ELETRÔNICA Nº. 10-2026** **PROCESSO Nº. 61-2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVOS E PROJETOS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DOS SERVIÇOS/OBRA: R\$ 529.468,87 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2026 às 10h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de maio de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de junho de 2026 às 09h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09 de junho de 2026 às 10h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:

Participação Ampla Concorrência

Participação Exclusiva ME/EPP

Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº



14.133/2021, e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO 1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA** em dias úteis de expediente do Município de Pirapozinho/SP, mediante agendamento prévio com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA por meio do contato (18) 3269-9922 FALAR COM BRUNO, THAIS ou JOÃO LUCAS, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, conforme **ANEXO – XI** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços/obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria. **ANEXAR NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, nos moldes do **ANEXO XII**.

1. DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”.**

1.2. A Planilha Orçamentária, Cronograma dos serviços, memorial descritivo e projetos poderão ser adquiridos no sistema: www.bll.org.br; www.pncp.gov.br; pirapozinho.sp.gov.br e/ou licitacao@pirapozinho.sp.gov.br;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos **pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



3. CONDIÇÕES PREVISTA PARA O CREDENCIAMENTO E DATA/HORÁRIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**ITEM 5 E SEUS SUBITENS**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**AMBOS NO PREÂMBULO DO CERTAME**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos,



acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

5.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

5.3.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca (se houver), fabricante (se houver) e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

5.3.3. Anexação das documentações **OBRIGATORIAMENTE** no “CAMPO DOCUMENTOS” exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e EDITALÍCIO para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (OBRIGATÓRIA ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de



propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.1.1. O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**.

8. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES:

8.1. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:



9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. DO VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNIT/ITEM), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

9.1.2. MARCA (caso tenha);

9.1.3. MODELO (caso tenha);

9.1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (UNIDADE).

9.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “9.1.1” e “9.1.4”. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

10.1. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, observando o item 10.3, alínea “c” deste edital.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

10.3.1. Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

10.3.2. Número do Processo e da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA;**

10.3.3. Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**



obs. Artigo, 56, § 5º “§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato”

10.3.4. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

10.3.5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário;

10.3.5. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc.);

10.3.6. Prazo de execução dos serviços; 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.

10.3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

10.3.8. Qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone (s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

10.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4.4. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos necessários para habilitação com observância do artigo 12, inciso IV, V e VI da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional) 11.1.4. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.6. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.7. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1. Cédula de Identidade (R.G.) ou outro documento equivalente, e C.P.F. dos proprietários, sócios e outra equivalência;



- 11.1.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.1.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.1.2.9. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 11.1.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Qualificação Técnica:

11.1.3.1. Qualificação Técnica Operacional

11.1.3.1.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, consistentes em reforma, manutenção, ampliação, adequação ou construção de edificações.

11.1.3.1.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características com o objeto desta contratação, sendo admitido o somatório de atestados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3.1.4. É vedada a exigência de comprovação de experiência em local específico, tempo mínimo de atuação, quantitativos desarrazoados ou quaisquer condições restritivas à competitividade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3.2. Qualificação Técnica Profissional

11.1.3.2.1. A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável técnico pela execução dos serviços.



11.1.3.2.2. O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com serviços de engenharia relacionados ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.2.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer mediante:

- a) contrato social;
- b) registro em carteira de trabalho;
- c) ficha de empregado;
- d) contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.

11.1.3.2.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se substituição somente mediante aprovação da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior.

11.1.3.3. Fundamentação Legal

11.1.3.3.1. As exigências de qualificação técnica foram definidas em conformidade com:

- a) art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
- c) jurisprudência e Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) regulamentações do CREA e CAU.

11.1.3.4. As exigências previstas limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, vedadas cláusulas restritivas ou excessivas que comprometam a ampla competitividade do certame.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.4.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.4.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.4.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.4.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.4.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



11.1.4.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.4.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.4.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.4.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.4.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.4.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.4.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.4.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.4.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.4.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.1.4.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.1.4.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.5. Qualificação Econômico-financeira:

11.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.5.2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhado, quando aplicável, do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

11.1.5.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação e que ainda não possua demonstrações contábeis encerradas deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma da legislação vigente. A exigência limita-se ao último exercício social, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando o valor estimado da contratação.

11.1.5.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de



Endividamento Geral (GEG) com valor igual ou inferior a 1,00, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

11.1.5.4.1. Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.5.4.2. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.1.5.4.3. Grau de Endividamento Geral:

$$\frac{\text{GEG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.5.5. Patrimônio Líquido Mínimo:

11.1.5.5.1. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5.5.2. Considerando o valor estimado de R\$ 897.566,64 (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o patrimônio mínimo exigido corresponde a: R\$ 89.756,66 (Oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

11.1.5.6. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.7. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.7.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.7.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.7.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.5.8. Nos termos da Súmula 50 do TCE/SP: "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira."

11.1.5.9. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte: (Lei Complementar nº 123-2006, artigos 42 até 49):

11.1.6.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.4.), mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.1.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações:

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO VIII**;

11.1.7.4. Declaração que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, **ANEXO IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação:

11.2.1. Os documentos exigidos nos subitens: 11.1.4.3.1; 11.1.4.4.1; 11.1.4.5.1; 11.1.4.6.1 e 11.1.4.7.1., referentes à regularidade fiscal, social, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública.

11.2.2. Caso o documento não contenha prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data limite para envio das propostas, salvo se houver comprovação de validade superior por meio de legislação específica ou documento oficial.

11.2.3. Não serão aceitos documentos vencidos, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na legislação aplicável.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;



11.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.5.1. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, organizados, numerados e acompanhados de índice, não sendo tal exigência motivo para inabilitação.

11.2.6. Quando a licitante for matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar emitidos em seu nome, e, quando for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em seu nome, exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz, admitindo-se, ainda, a apresentação de documentos emitidos em nome da matriz quando estes forem válidos para todas as suas filiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexecuível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021; com observâncias aos acórdãos dos TCU e TCE/SP.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor no único item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances nesta **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.



- 12.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.20. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.22. **O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**
- 12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 13.2. O Agente de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.
- 13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5. **O Agente de Contratação PODERÁ convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o**



caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido **PODERÁ** ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. **PODERÁ** o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o (s) Licitante (s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.13. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

13.13.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



13.13.2. A presunção de inexequibilidade não é absoluta, devendo a Administração assegurar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser analisados, entre outros elementos:

13.13.3.1. o valor global da proposta;

13.13.3.2. os preços unitários relevantes;

13.13.3.3. a compatibilidade dos custos com o mercado;

13.13.3.4. a metodologia de execução apresentada.

13.13.4. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após a realização de diligência, implicará na sua desclassificação.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico. Manifestado a intenção de recurso o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão.

14.4. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.5.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.10. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - **(ANEXO XIII)**.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições periódicas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

15.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.3. Condições para pagamento: O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Nota fiscal/fatura;

15.3.2. Boletim de medição aprovado pela fiscalização;

15.3.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

15.3.4. Demais documentos exigidos no contrato.

15.4. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, após a efetiva liberação dos recursos financeiros e desde que não decorrente de culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base em índice oficial aplicável à correção monetária, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

16. DA EXECUÇÃO e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A execução da obra terá como referência o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e PROJETOS. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.2. O regime de execução indireta será a empreitada por preço unitário, entendido como a "execução da obra por unidade", consoante disposto no art. 46, I da Lei 14.133/2021.

16.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto nos Projetos, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

16.6. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.7. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.



16.8. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.

16.9. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pirapozinho terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo

17. DOS LOCAIS E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Locais onde serão executados os serviços/obra: **RUA AMÉRCIO TENDOLO, Nº. 228 – JARDIM BELA VISTA – PIRAPOZINHO - SP.**

17.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Pirapozinho/SP, salvo motivo de força maior devidamente justificado, garantindo à Administração o controle do cronograma físico-financeiro da obra.

18. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:

18.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de equipamentos (caso necessário) e mão o de obra que tenha capacidade técnica para realização dos serviços contratados**, baseando-se no memorial descritivo.

18.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho**.

18.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

18.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, VIGÊNCIA CONTRUAL E REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO:

19.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

19.1.1. O prazo máximo para a execução completa da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de início da obra, conforme definido na Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Pirapozinho/SP.

19.1.2. O prazo de execução poderá ser alterado somente mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, como força maior, condições climáticas excepcionais ou motivo justificado e aceito pela fiscalização, garantindo a continuidade do cronograma físico-financeiro e a correta medição dos serviços executados.

19.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de execução, fiscalização, medições e pagamento, incluindo eventuais prorrogações legalmente previstas.

19.2.2. O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviços, devendo a contratada concluir todos os serviços dentro deste período, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei ou mediante termo aditivo devidamente justificado.

19.3. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

19.3.1. Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do **INCC/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os



valores das parcelas referentes aos serviços executados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O reajuste somente será aplicado se houver execução de serviços suficientes para caracterizar período mínimo de apuração.

19.3.2. Repactuação: Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ou em caso de necessidade de adequação técnica ou econômica decorrente de prazos, condições de mercado ou alterações no projeto, poderá haver repactuação dos preços, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e sem acréscimo de onerosidade indevida à Administração.

19.3.3. REVISÃO / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Os preços do contrato poderão ser revistos mediante termo aditivo, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou onerosidade excessiva, que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a garantir a execução integral do objeto sem prejuízo da Administração ou da contratada, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4. Exclusão de outros índices: Não serão aplicados índices de reajuste ou atualização monetária diferentes do previsto nesta cláusula, salvo quando expressamente autorizados por lei ou pelo órgão competente, garantindo segurança jurídica e uniformidade aos licitantes.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

20.1. Designação do Fiscal e Gestor do Contrato:

20.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo engenheiro responsável, Bruno Caldeira, doravante denominado Fiscal do Contrato, e administrativamente gerido por Carlos Eduardo Soave de Carvalho, doravante denominado Gestor do Contrato.

20.2. O Fiscal do Contrato terá poderes para:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

20.2.1.1. Conferir medições e aprovar pagamentos;

20.2.1.2. Verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, memorial descritivo,

20.2.1.3. Especificações técnicas e normas aplicáveis;

20.2.1.4. Solicitar esclarecimentos e documentos à contratada;

20.2.1.5. Aplicar advertências, multas ou outras sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento.

20.3. Atribuições da Fiscalização:

20.3.1. O Fiscal do Contrato deverá:

20.3.1.1. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da obra;

20.3.1.2. Atestar o cumprimento dos serviços antes da emissão de medições e pagamentos;

20.3.1.3. Emitir pareceres sobre a necessidade de ajustes, correções ou repactuação;

20.3.1.4. Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar à Administração para adoção de medidas cabíveis.

20.4. Obrigações da Contratada: A contratada deverá permitir o acesso do Fiscal e do Gestor do Contrato a todas as dependências, serviços e documentos relacionados à execução, fornecer informações solicitadas, e atender aos prazos de correção de falhas ou não conformidades apontadas.

20.5. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato terá a responsabilidade de supervisionar a execução administrativa do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando medições, analisando documentação, assegurando a conformidade legal, técnica e financeira da contratada.



20.6. Comunicação Formal: Toda comunicação relativa à fiscalização, solicitações de ajustes, advertências ou determinações deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio do sistema eletrônico de acompanhamento ou protocolo oficial da Administração, garantindo registro e rastreabilidade de todos os atos.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – ASSINATURA CONTRATUAL, GARANTIA E PENALIDADES:

21.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica (e-mail), para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

21.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

21.3. A **CONTRATADA** executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo em 06 (seis) meses, de acordo com o Cronograma Físico.

21.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.5. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **até 10 (dez) dias após o termo de homologação, caso opte pelos Incisos I, III e IV do Artigo 96, § 1º. Caso opte pelo Inciso II (Seguro Garantia), conforme artigo 96, § 3º da Lei Federal 114.133/2021 o prazo será de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação.** e uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.5.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

21.5.2. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

21.5.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

21.5.4. GARANTIA ADICIONAL DE PROPOSTAS DE BAIXO VALOR:

21.5.4.1. Condições de apresentação: Além da garantia contratual de 5% (cinco por cento) prevista no item 21.5 deste edital, a licitante que apresentar proposta comercial inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência da Administração deverá



apresentar garantia adicional, no valor correspondente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da Administração, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.4.2. Prazo para apresentação: A garantia adicional deverá ser apresentada no mesmo prazo estipulado para a garantia principal (item 21.5), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, incluindo multa de 5% sobre o valor total do contrato e/ou rescisão administrativa.

21.5.4.3. Modalidades aceitas: A garantia adicional poderá ser prestada nas mesmas modalidades previstas para a garantia principal:

21.5.4.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

21.5.4.3.2. Seguro-garantia;

21.5.4.3.3. Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.5.4.4. Validade: A garantia adicional deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato, garantindo cobertura integral da diferença entre o preço proposto e o valor de referência da Administração, até a conclusão da obra e quitação integral das obrigações contratuais.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 297 – 4.4.90.51.00 – OBRAS EM ANDAMENTO – 0.06.12.262.003 – EDUC. FUNDEB – COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR – OUTROS.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



23.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

23.4. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

23.5. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

22.5.1. Multa de mora

23.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

23.5.2. Multa compensatória

23.5.2.1. Aplicável nos casos de:

23.5.2.1.1. inexecução parcial

23.5.2.1.2. inexecução total

23.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

23.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

23.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

23.7.1. fraude

23.7.2. má-fé

23.7.3. dolo

23.7.4. tentativa de manipulação do certame

23.7.5. conluio entre licitantes

23.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

23.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

23.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

23.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

23.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

23.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

23.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

23.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

23.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

23.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

23.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

23.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

23.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

23.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

23.10.1. sócios

23.10.2. administradores

23.10.3. empresas coligadas ou controladas

23.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



23.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

23.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

23.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

23.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

23.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

23.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

23.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

23.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

23.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

23.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

23.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao

23.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

24 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

24.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

24.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

24.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

24.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

24.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após a assinatura do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.



24.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

24.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

25 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO:

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame ou pelo canal oficial indicado no edital, devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

25.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4. A decisão proferida sobre a impugnação será divulgada no mesmo sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, garantindo-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

25.5. Caso a impugnação seja acolhida, e resulte em alteração substancial do edital capaz de impactar na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos legais previstos na legislação.

25.6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

25.6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

25.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

25.6.3. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Administração possuem caráter vinculante, constituindo interpretação oficial das regras editalícias.

25.6.4. Eventuais esclarecimentos prestados não implicarão, necessariamente, alteração do edital, salvo quando identificada a necessidade de correção ou adequação das disposições originalmente estabelecidas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

26.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento



ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. O Agente de Contratação, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

26.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

26.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

26.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

26.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

26.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

26.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

27. DO FORO:

27.11. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 18 de maio de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – I - TR

**CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº. 10-2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61-2026.**

**OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS
NOS SITIOS DAS
WWW.BLL.ORG.BR;
WWW.PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR
E WWW.PNCP.GOV.BR O EDITAL:
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMAS FÍSICOS
FINANCEIROS, MEMORIAL
DESCRIPTIVOS e PROJETO
BÁSICO.**

www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br

Obs. Como bem diz o edital os memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicas fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 61-2026.



ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA **ATENÇÃO!! – OBRIGATÓRIO ANEXAR**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Pirapozinho deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços descrito no memorial descritivo ou outros documentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - Concordam com as condições que foram propostas neste edital e seus anexos.
- 2) - Os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA** da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.



-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa
proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa
proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(Nome do representante legal do Licitante)
(Assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa
proponente)



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL
Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
_____, portador do CPF _____, declara que
está ciente e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a
realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



ANEXO XII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL
Compras)
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____

_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____

por meio do representante legal Sr(a). _____,

CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das

condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme

detalhados nos PROJETOS, objeto da **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 10-**

2026, em atendimento ao Edital respectivo.

Pirapozinho/SP, _____, _____ de 2026.

Nome do Engenheiro Municipal
CREA



ANEXO – XIII **MINUTA DE CONTRATO Nº. -2026**

CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº. 10-2026
PROCESSO Nº. 61-2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA
EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 61-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 10-2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”**, com as condições estabelecidas no cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, bem como a proposta comercial ofertada pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no memorial descritivo e cronograma físico financeiro, considerando para o melhor resultado, a fim de garantir resultado adequado.

2.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência dos serviços inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.2. Dos locais para início da execução dos serviços:



2.2.1. Local onde serão executados os serviços/obra: **RUA: AMÉRICO TENDOLO, Nº. 228 – JARDIM BELA VISTA – PIRAPOZINHO - SP.**

2.2.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de Pirapozinho/SP, salvo motivo de força maior devidamente justificado, garantindo à Administração o controle do cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. Do prazo entrega dos serviços:

2.3.1. O objeto deste certame deve ser **totalmente entregue no prazo de 06 (seis) meses**, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado a partir da emissão OIS (Ordem de Início de Serviços), sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.3.2. Excepcionalmente, a execução do objeto poderá ser prorrogada por uma única vez, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

2.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para os serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.4 Das condições de entrega e recebimento do objeto:

2.4.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2.4.2. **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.3. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa dos serviços.

2.4.4. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita nos itens 2.4.1 e 2.4.2.

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de Pirapozinho terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Requisitos de qualidade e segurança:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de todos equipamentos (caso necessário) e mão de obra com capacidade técnica para execução dos serviços contratados.**

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho.**

2.5.3. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:



- 3.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições exigidas, especialmente quanto à medição dos serviços e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.1.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, documentos, projetos e condições necessárias à adequada execução do objeto contratual;
- 3.1.4. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou substituição;
- 3.1.7. Promover as condições necessárias para o regular andamento da execução contratual, inclusive quanto à liberação de áreas e acesso ao local da obra;
- 3.1.8. Exigir o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;
- 3.1.9. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de reajuste, repactuação e revisão;
- 3.1.10. Rescindir o contrato, nos casos previstos em lei e neste instrumento, assegurados os direitos da Administração.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- 3.2.1. Executar o objeto contratual de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;
- 3.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 3.2.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e cumprir integralmente os prazos de execução previstos;
- 3.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução do objeto;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.2.7. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização e do gestor do contrato a todos os locais, documentos e informações relacionados à execução dos serviços;
- 3.2.8. Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, quaisquer irregularidades, defeitos ou falhas constatadas na execução dos serviços;
- 3.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, conforme legislação vigente;



- 3.2.11. Manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços;
- 3.2.12. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração, quando admitida no edital;
- 3.2.13. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato ou causar atraso na obra;
- 3.2.14. Arcar com todos os custos decorrentes de correções, retrabalhos ou substituições de serviços executados em desconformidade com o contrato;
- 3.2.15. Cumprir todas as exigências legais, ambientais, técnicas e normativas aplicáveis à execução do objeto;
- 3.2.16. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- 3.2.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com a Administração;
- 3.2.18. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.
- 3.2.19. Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada, relativa à execução da obra, emitida por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, responsabilizando-se pela condução técnica dos serviços durante toda a execução do contrato.
- 3.2.20. A **CONTRATADA** responderá, independentemente de culpa, pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas que comprometam a estabilidade, funcionalidade ou durabilidade da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 3.2.21. A **CONTRATADA** deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro diário das atividades executadas, condições climáticas, mão de obra empregada, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização, o qual deverá permanecer disponível para consulta da Administração e órgãos de controle.
- 3.2.22. Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da **CONTRATADA**, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 3.2.23. A **CONTRATADA** deverá observar princípios de integridade, legalidade e transparência na execução do contrato, abstendo-se de práticas ilícitas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de execução, fiscalização, medições e pagamento, incluindo eventuais prorrogações legalmente previstas.
- 4.1.2. O prazo de execução da pavimentação, conforme cronograma físico-financeiro, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início da obra estabelecida na Ordem de



Serviços, devendo a contratada concluir todos os serviços dentro deste período, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas em lei ou mediante termo aditivo devidamente justificado.

4.2. REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

4.2.1. Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do **INCC/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os valores das parcelas referentes aos serviços executados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O reajuste somente será aplicado se houver execução de serviços suficientes para caracterizar período mínimo de apuração.

4.2.2. Reactuação: Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ou em caso de necessidade de adequação técnica ou econômica decorrente de prazos, condições de mercado ou alterações no projeto, poderá haver reactuação dos preços, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e sem acréscimo de onerosidade indevida à Administração.

4.2.3. REVISÃO / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Os preços do contrato poderão ser revistos mediante termo aditivo, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou onerosidade excessiva, que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a garantir a execução integral do objeto sem prejuízo da Administração ou da contratada, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Exclusão de outros índices: Não serão aplicados índices de reajuste ou atualização monetária diferentes do previsto nesta cláusula, salvo quando expressamente autorizados por lei ou pelo órgão competente, garantindo segurança jurídica e uniformidade aos licitantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), provenientes de recursos estadual e próprio do Município;

5.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições periódicas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.4. Condições para pagamento: O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Nota fiscal/fatura;

5.4.2. Boletim de medição aprovado pela fiscalização;

5.4.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

5.4.4. Demais documentos exigidos no contrato.

5.4. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, após a efetiva liberação dos recursos financeiros e desde que não decorrente de culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base em índice oficial aplicável à correção monetária, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação: FICHA 297 – 4.4.90.51.00 – OBRAS EM ANDAMENTO – 0.06.12.262.003 – EDUC. FUNDEB – COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR – OUTROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Designação do Fiscal e Gestor do Contrato:

7.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo engenheiro responsável, Tais Silva Nascimento, engenheiro civil, doravante denominado Fiscal do Contrato, e administrativamente gerido por Carlos Eduardo Soave de Carvalho, doravante denominado Gestor do Contrato.

7.2. O Fiscal do Contrato terá poderes para:

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.1.1. Conferir medições e aprovar pagamentos;
- 7.2.1.2. Verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, memorial descritivo,
- 7.2.1.3. Especificações técnicas e normas aplicáveis;
- 7.2.1.4. Solicitar esclarecimentos e documentos à contratada;
- 7.2.1.5. Aplicar advertências, multas ou outras sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento.

7.3. Atribuições da Fiscalização:

- 7.3.1. O Fiscal do Contrato deverá:
- 7.3.1.1. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da obra;
- 7.3.1.2. Atestar o cumprimento dos serviços antes da emissão de medições e pagamentos;
- 7.3.1.3. Emitir pareceres sobre a necessidade de ajustes, correções ou repactuação;
- 7.3.1.4. Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar à Administração para adoção de medidas cabíveis.

7.4. Obrigações da Contratada: A contratada deverá permitir o acesso do Fiscal e do Gestor do Contrato a todas as dependências, serviços e documentos relacionados à execução, fornecer informações solicitadas, e atender aos prazos de correção de falhas ou não conformidades apontadas.

7.5. Gestão do Contrato: O Gestor do Contrato terá a responsabilidade de supervisionar a execução administrativa do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando medições, analisando documentação, assegurando a conformidade legal, técnica e financeira da contratada.

7.6. Comunicação Formal: Toda comunicação relativa à fiscalização, solicitações de ajustes, advertências ou determinações deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio do sistema eletrônico de acompanhamento ou protocolo oficial da Administração, garantindo registro e rastreabilidade de todos os atos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

- 8.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;



- 8.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;
 - 8.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
 - 8.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 8.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 8.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
 - 8.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 8.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 8.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:**
- 8.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
 - 8.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.
- 8.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 8.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Das Infrações Administrativas:** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
 - 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



9.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

9.4. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

9.5. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

9.5.1. Multa de mora

9.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

9.5.2. Multa compensatória

9.5.2.1. Aplicável nos casos de:

9.5.2.1.1. inexecução parcial

9.5.2.1.2. inexecução total

9.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

9.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

9.7.1. fraude

9.7.2. má-fé

9.7.3. dolo

9.7.4. tentativa de manipulação do certame

9.7.5. conluio entre licitantes

9.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

9.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

9.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

9.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

9.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

9.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

9.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

9.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

9.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

9.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

9.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

9.9.4. decisão motivada da autoridade competente.



9.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

9.10.1. sócios

9.10.2. administradores

9.10.3. empresas coligadas ou controladas

9.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

9.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

9.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

9.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

9.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

9.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

9.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

9.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

9.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao

9.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

10.1 A **CONTRATADA** por meio da integração da plataforma BLL COMPRAS com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho.

10.2 A **CONTRATANTE**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS LEGAIS:

11.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.



11.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.5. **Retenções Legais:** A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

11.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

11.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

11.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

11.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

11.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

11.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

11.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

11.8.1. notificação para regularização;

11.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

11.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

11.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE, ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

12.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

12.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

12.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

12.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

12.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

12.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.



12.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

12.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

12.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

12.4.3. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.

13.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

13.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

13.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

13.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

13.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

13.6.2. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

13.6.3. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

13.6.4. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

13.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

13.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

13.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios



do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

13.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

14.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

14.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 61-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 10-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho _____ de _____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO N. XX/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEIF “GERALDO SALIM JORGE”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____